

A PREPARAÇÃO PSICOSSOCIAL E JURÍDICA PARA A ADOÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

THE PSYCHOSOCIAL AND LEGAL PREPARATION FOR ADOPTION IN FEDERAL DISTRICT

**CARLOS HENRIQUE BOHM,
NIVA MARIA VASQUES CAMPOS,
LUIZA BARROS SANTOUCY,
ANDREA DE PAULA PORTO FERNANDES PEIXOTO,
MAÍRA CRISTINA COELHO DE LIMA,
PAULA FREIRE COUTINHO DA ROCHA e
KARINA MACHADO ROCHA GURGEL.**

• **RESUMO** - A adoção de crianças e adolescentes tem grande relevância na legislação brasileira e na literatura científica. Este artigo apresenta os pressupostos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para os programas de preparação psicossocial e jurídica para a adoção, o histórico da preparação no Distrito Federal (DF) e os fundamentos psicossociais que norteiam o programa atualmente executado pela Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal (VIJ-DF). O modelo atual da preparação na VIJ-DF consiste em uma palestra, três encontros em grupo e um estudo psicossocial, o qual fornece elementos para elaboração de um relatório conclusivo com recomendações ao magistrado a respeito da aptidão dos requerentes para adotar e, quando necessário, também sugere possíveis encaminhamentos.

PALAVRAS-CHAVE - adoção, preparação, Distrito Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente.

ABSTRACT - The adoption of children and adolescents has great relevance in Brazilian legislation and scientific literature. This article presents the legal presuppositions of the Brazilian Children and Adolescent Code for the programs of psychosocial and legal preparation for adoption, the history of the preparation in Federal District and the psychosocial foundations that guide the program carried out by the Childhood and Youth Court of the Federal District. The model of the current preparation in Federal District is showed. It consists on lecture, three group meetings and a psychosocial study, which provides elements for a conclusive report with recommendations on the suitability of the applicants to adopt and, when necessary, also suggests possible referrals.

KEYWORDS - adoption, preparation, Federal District, Brazilian Children and Adolescent Code.

I. INTRODUÇÃO

A adoção é uma prática de origem remota na história da humanidade, e que “sempre existiu em países de direito romano através de um certificado que anulava a filiação biológica e garantia, através do adotado, a transmissão do nome de família” [7]. Assim, a adoção era um direito concedido às famílias nobres a fim de garantir descendência e transmissão do patrimônio para a perpetuação de dinastias e transmissão de títulos nobiliárquicos. Só era permitida a adoção de maiores. Na Roma Imperial, os recém-nascidos podiam ser expostos

ou enjeitados quando a paternidade não fosse reconhecida. O destino dessas crianças podia ser a morte, a venda como escravo ou até mesmo o acolhimento em anonimato e o reconhecimento como filhos de libertos ou homens livres, contudo sem o instrumento legal da adoção que era permitido apenas para maiores de idade, por exemplo frente ao gravame da morte do pater familias sem descendentes.

Instituição de grande importância na sociedade romana por razões econômicas e políticas, “a adoção definiu durante toda a idade média, tendo pouca importância na Europa antes

do século XX” [8]. A adoção, quando existia, reproduzia o modelo romano que dizia respeito “principalmente à transmissão de bens, de um nome familiar e, eventualmente de um poder político” [8]. Embora o acolhimento de crianças e jovens desamparados fosse comum, raramente tal situação era legalizada com uma adoção. Segundo Fonseca, os juristas costumam atribuir os avanços obtidos nas leis de adoção ao grande número de órfãos resultante das duas guerras mundiais do século XX e o interesse dos estados em garantir a ordem pública e a socialização adequada de crianças e jovens sem família.

[1] aponta também para a nova concepção de valor da infância delineada a partir de meados do século XV e o despertar do sentimento de família, cada vez mais circunscrito à unidade conjugal e aos filhos resultantes dessa união. Essa infância valorada parece ter abrandado as legislações, tornando-as mais preocupadas com o bem estar do adotando, que gradualmente foi adquirindo o mesmo status do filho legítimo. Percebe-se, assim, uma evolução lenta e gradual da histórica “adoção clássica” que tinha como finalidade garantir apenas a descendência de pessoas sem filhos, para a “adoção moderna” centrada na busca de solução para o problema da criança ou do jovem sem família. Dessa forma, a legislação brasileira gradualmente equiparou os filhos legítimos e adulterinos e instituiu cada vez mais artigos visando à proteção biopsicossocial da criança e do adolescente privado do convívio familiar.

A adoção contemporânea entrelaça essas duas condições ou necessidades: a de casais ou pretendentes que não conseguem gerar/gestar e a de crianças e jovens que estão privados do convívio familiar. Sendo que a medida protetiva da adoção confere legitimidade e reconhecimento social ao vínculo de filiação. Entre os princípios fundamentais para enfrentar a situação de privação destas crianças e jovens, a atual legislação brasileira estabelece a prevalência da família biológica (nuclear ou extensa) e a excepcionalidade da medida de adoção. Também estabelece a existência de uma autoridade judicial para manter o registro de crianças e adolescentes disponíveis e de pessoas interessadas na adoção. Assim, dentre os diferentes tipos de adoção (direta, intrafamiliar e unilateral, por exemplo) que tramitam no Poder Judiciário, há a adoção inteiramente mediada pela Justiça, que ocorre via Cadastro.

A partir de novembro/2009, a legislação brasileira tornou obrigatória a preparação psicossocial e jurídica para adoção. A autoridade judicial responsável pela inserção e manutenção dos cadastros de adoção se vale de sua equipe interprofissional, composta por psicólogos e assistentes sociais, para preparar, avaliar, convocar e acompanhar todas as etapas da adoção, desde a habilitação do candidato, a apresentação do adotando, até o acompanhamento do estágio de convivência.

Além da legislação, a literatura especializada também tem demonstrado a importância desse tipo de intervenção de preparação junto aos pretendentes ([9]; [4]; [2]). O objetivo deste artigo é expor os pressupostos legais e psicossociais para os programas de preparação para a adoção e a experiên-

cia acumulada em torno destes programas além de apresentar o modelo atualmente executado pela VIJ-DF.

II. A PREPARAÇÃO PARA ADOÇÃO À LUZ DO ECA

A preparação psicossocial e jurídica para habilitação de postulantes à adoção constitui requisito obrigatório previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente desde a sua revisão pela Lei 12010/09 (art. 50, §3º). No caput do artigo 50 do ECA é estabelecido que “A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção”. Os requerentes interessados em se registrar para adoção devem passar por uma preparação aos moldes do § 3o do mesmo artigo:

A inscrição de postulantes à adoção será precedida de um período de preparação psicossocial e jurídica, orientado pela equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. ([3] - Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

A equipe técnica mencionada no artigo acima é a equipe interprofissional do artigo 151 e 197-C, e que no caso da VIJ-DF é composta de psicólogos e assistentes sociais, exclusivamente dedicados à temática da adoção. Ainda no artigo 50, o § 4o estipula que, sempre que possível e recomendável, a preparação incluirá:

(...) o contato com crianças e adolescentes em acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados, a ser realizado sob a orientação, supervisão e avaliação da equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, com apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. ([3], 1990 - Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

Na configuração atual do programa de preparação da VIJ-DF não está previsto o contato direto dos habilitandos com crianças e adolescentes em condições de serem adotados. A equipe interprofissional entende que, se mal conduzido, esse contato direto pode expor crianças e adolescentes a situações constrangedoras, e promover sentimentos de rejeição com impacto negativo sobre sua autoestima. Assim, a equipe entende que é necessário conhecer mais a experiência de outras comarcas que tenham incluído tais visitas na preparação, antes de implementá-las e avalia a possibilidade futura de realizar um projeto piloto envolvendo somente famílias já habilitadas, pré-adolescentes e adolescentes cadastrados para adoção.

Ainda no rol de dispositivos do ECA sobre a preparação para adoção, o caput do Artigo 197-C determina a realização obrigatória do estudo psicossocial:

Intervirá no feito, obrigatoriamente, equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da

Juventude, que deverá elaborar estudo psicossocial, que conterà subsídios que permitam aferir a capacidade e o preparo dos postulantes para o exercício de uma paternidade ou maternidade responsável, à luz dos requisitos e princípios desta Lei ([3], 1990, Incluído pela Lei 12010/09).

O Artigo 197-C do ECA também prevê que a preparação para adoção deve estimular novos tipos de adoção, os quais fogem aos padrões clássicos:

§ 1o É obrigatória a participação dos postulantes em programa oferecido pela Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar e dos grupos de apoio à adoção devidamente habilitados perante a Justiça da Infância e da Juventude, que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças ou de adolescentes com deficiência, com doenças crônicas ou com necessidades específicas de saúde, e de grupos de irmãos. ([3], 1990 - Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

Tendo em vista os dispositivos do ECA supramencionados, a seguir serão descritos a evolução histórica e os fundamentos para o atual modelo do programa de preparação para adoção que vem sendo executado pela equipe interprofissional da VIJ-DF.

III. HISTÓRICO DA PREPARAÇÃO PARA ADOÇÃO NO CONTEXTO JUDICIAL DO DF

No DF, de 2000 a 2004, a equipe interprofissional da então Seção de Adoção da VIJ-DF estabeleceu, a partir de um projeto piloto, um programa de preparação em grupo para postulantes à adoção. De 2006 a 2012 foram estabelecidas parcerias com instituições de ensino superior (UCB, UNIP, IESB, UnB) e com o Aconchego - Grupo de apoio à adoção no DF, para desenvolver atividades de preparação para adoção, sob a orientação da equipe interprofissional da VIJ-DF. Os pretendentes à adoção eram convidados a ingressar nesses grupos de preparação. Antes da mudança na legislação, a preparação era oferecida aos habilitandos e habilitados, mas nem todas as famílias aceitavam o convite para se inserir nesses grupos. A obrigatoriedade da preparação só passou a vigorar na legislação a partir de novembro de 2009 (Lei 12.010/09) e foi estendida para os também já habilitados - todos haviam de ser preparados: os novos postulantes e os já habilitados. Para atender à demanda, a equipe interprofissional da VIJ-DF assumiu em 2010 a preparação dos já habilitados e encaminhou os habilitandos à preparação conduzida pelos parceiros.

A partir da mudança legal e das parcerias firmadas, as instituições de ensino cumpriam um programa indicado ou aprovado pela equipe interprofissional da Vara (SEFAM/VIJ-DF), geralmente conduzido por estudantes dos cursos de Graduação de Psicologia bem como Pós-Graduação de Psicologia Jurídica, sempre sob a supervisão de docentes e/ou

por profissionais das instituições parceiras como o Grupo de Apoio à Adoção Aconchego. Após o final dessa fase, os habilitandos eram convocados a comparecer à VIJ para que os estudos psicossociais fossem realizados pela equipe interprofissional da Vara.

Esse modelo de preparação para habilitandos, entretanto, foi substituído a partir de 2012 por diversas razões. Dentre elas, a percepção de que a preparação feita por equipes fora do judiciário carecia de expertise nos aspectos judiciais e em alguns casos de experiência acumulada com o tema da adoção. Aliado a isso, alguns sinais de esgotamento das parcerias começaram a ser emitidos, posto que os professores coordenadores das instituições de ensino não podiam mais assumi-las com regularidade e na quantidade equivalente à demanda. Verificou-se, ainda, nos grupos de habilitados que cumpriam a etapa obrigatória da preparação para a adoção coordenados pela equipe interprofissional da VIJ, que o contexto de grupo se constituía também como importante etapa avaliativa dos candidatos, o que requeria a participação da equipe interprofissional em todas as etapas da habilitação.

Dentre as principais justificativas para a realização da preparação pela equipe interprofissional do juízo está o fato de que o contexto de grupo propicia a emergência de aspectos da personalidade dos requerentes, importantes para serem avaliados. Esses aspectos muitas vezes não eram facilmente revelados nas entrevistas individuais ou do casal. Avaliou-se que os profissionais responsáveis pelos estudos psicossociais precisavam envidar esforços (na maioria infrutíferos) para adquirir informações sobre os postulantes que participavam dos encontros de preparação junto aos parceiros. Informações essas que poderiam ter sido facilmente obtidas durante o grupo de preparação por meio de uma simples observação. Porém, os dados eram “perdidos” na medida em que a equipe técnica da VIJ não participava da etapa de preparação.

Ressalta-se também que o objetivo da avaliação é o de verificar se os candidatos à adoção oferecerão um ambiente saudável e favorável à criança que pretendem adotar, alinhados a uma real observância dos modelos, padrões e crenças presentes no discurso dos pretendentes a respeito da temática da adoção. Além disso, a preparação se mostra como um momento único e oportuno de desconstrução/desmistificação de mitos e preconceitos a respeito da temática. Assim, a preparação realizada pela equipe interprofissional no contexto judicial possibilita intervir e avaliar simultaneamente, o que não era possível quando a preparação era exclusivamente realizada pelos parceiros.

A partir de 2012, o programa de preparação dos postulantes à adoção no DF foi inteiramente assumido pela equipe interprofissional da VIJ-DF, sendo composto de uma palestra e três encontros de grupo. Também durante a transição para o atual modelo, houve uma participação programada de membros do Ministério Público e da Defensoria Pública em conjunto com a equipe interprofissional nas palestras destinadas aos pretendentes com a finalidade de aprofundar as questões jurídicas relevantes na adoção. Estas participações esclareciam de forma inequívoca o papel de cada uma

das instituições e reforçava o foco psicossocial da equipe interprofissional nos encontros seguintes. Também entre as participações programadas eventualmente eram convidadas famílias que já haviam concluído adoções com êxito para dar depoimentos, o que era bastante apreciado pelos participantes.

Apresentado este breve histórico do programa de preparação para a adoção da VIJ-DF, passa-se agora a apontar alguns aspectos psicossociais norteadores do atual modelo de atuação da equipe.

IV. ASPECTOS PSICOSSOCIAIS QUE FUNDAMENTAM O MODELO DE PREPARAÇÃO PSICOSSOCIAL E JURÍDICA NO DF

Em estudo realizado por [2], observou-se que o contexto psicossocial da adoção requer múltiplos olhares sobre o fenômeno e a criação de espaços de saberes compartilhados entre os envolvidos no processo, ou seja, entre os integrantes da equipe técnica e as famílias envolvidas. Ainda nesse artigo, as autoras apontaram que o trabalho de grupo no processo de seleção e preparação do (s) candidato (s) à adoção mostrava resultados positivos para a construção dessa possibilidade de troca entre famílias e equipe psicossocial.

O programa de preparação atualmente utilizado pela VIJ/DF foi elaborado com o duplo objetivo de atender à prerrogativa legal e obrigatória da preparação e da avaliação dos pretendentes, em conformidade ao contexto e realidade local do Distrito Federal. A metodologia de grupo permite a construção coletiva do conhecimento, o diálogo e a troca entre o senso comum e o conhecimento especializado sobre os temas tratados. Segundo [5], no senso comum subjaz uma “visão de mundo assentada na ação, no princípio da criatividade e da responsabilidade individuais.” O senso comum sendo prático e pragmático, “reproduz-se colado às trajetórias e experiências de vida de um dado grupo social”, afirmando-se nesta correspondência fiável e securizante - “O senso comum é indisciplinar e imetódico, não resulta de uma prática especificamente orientada para o produzir, reproduz-se espontaneamente no suceder cotidiano da vida... aceita o que existe tal como existe e privilegia a ação que não produza rupturas significativas com o real” . Apesar da tendência a ser um “conhecimento mistificado e mistificador” (p. 56), até mesmo “conservador e capaz de legitimar prepotências”, para [5] o senso comum tem uma dimensão utópica e libertadora que pode ser ampliada através do diálogo e da interpenetração com o conhecimento científico. Sendo assim, a metodologia de grupo permite que ambos os conhecimentos (de um lado o do senso comum da vivência pessoal do pretendente à adoção e de outro do saber científico dos especialistas da equipe interprofissional) sejam expostos e entrem em uma relação dialógica. Nesse diálogo ambos os saberes são enriquecidos, o que permite a emergência de experiências novas, o reconhecimento de entraves pessoais e preconceitos, e a reformulação de crenças dos pretendentes em relação à temática da adoção.

Os princípios que nortearam a construção do programa foram:

- Realização da preparação concomitantemente à avaliação psicossocial pela equipe interprofissional da VIJ;
- Acolher as expectativas, idealizações e fantasias dos pretendentes, mas também confrontá-los com a realidade das crianças e adolescentes cadastrados para adoção, suas histórias de vida e privações (os motivos pelos quais foram afastados de sua família biológica e colocados em adoção) e os dados estatísticos descritivos da adoção. Entende-se que, somente a partir desse diálogo entre a fantasia e a realidade, pode-se auxiliar o pretendente a elaborar um sonho possível, uma espera factível e uma preparação para a inserção do adotando e para a nova realidade familiar;
- Dinâmicas que permitem a auto-reflexão e a circulação da palavra (psicanálise de grupo);
- Estabelecimento de um fluxo processual, de uma continuidade imediata entre as fases de preparação e de estudo psicossocial dos postulantes, destinando para a realização do estudo preferencialmente os mesmos profissionais que coordenaram a etapa de preparação dessas pessoas, com evidente ganho de produtividade (necessidade de marcação de menos entrevistas, por exemplo, posto que as crenças e a dinâmica de funcionamento do sujeito ou do casal já foram observadas nos encontros de grupo). A fase de avaliação individual ou do casal composta de entrevista (s) e visita domiciliar é iniciada a partir da conclusão dos encontros de grupo para a preparação psicossocial, portanto já pelos próprios profissionais que coordenaram a referida preparação;
- Firmar eventuais parcerias com instituições de ensino superior de Psicologia e/ou Serviço Social e com os grupos de apoio à adoção, não mais na preparação como parte obrigatória de uma etapa de habilitação, mas em um sentido mais amplo. A inserção, participação e engajamento do pretendente em uma preparação complementar em um contexto não judicial (e, portanto, não obrigatório) é indicativo de seu compromisso com a adoção. Este contexto menos persecutório do ponto de vista do pretendente (fora do olhar da Justiça) pode ainda ser mais propício à admissão de dificuldades de caráter psicológico, que podem ser elaboradas em um contexto psicoterápico focal e breve, ou ainda em grupos terapêuticos oferecidos por estas instituições ou organizações. Desta forma, por meio destas parcerias, pode vir a ser estabelecida uma fase complementar (anterior ou posterior à preparação da VIJ) voltada para a reflexão e amadurecimento do desejo de adotar, para ajustes de carências específicas de alguns candidatos e/ou para o aprofundamento e elaboração psicológica de questões focais. Tais grupos também poderão ser indicados para pessoas já habilitadas com demandas semelhantes que contraindicam uma colocação imediata de uma criança.

Também se verifica que no atual modelo de preparação

realizado pela equipe psicossocial da VIJ há uma redução de desgaste dos candidatos a partir da ciência por parte destes de que estão inseridos em um processo judicial, permeados de aspectos jurídicos relevantes e que tem início, meio e fim, possibilitando ainda:

- a construção de uma ligação empática entre os pretendentes e os profissionais da equipe interprofissional da VIJ em prol da criança real e dos demais desdobramentos e acompanhamentos envolvidos na adoção;
- o reconhecimento da importância do trabalho de preparação realizado pela equipe interprofissional;
- o estabelecimento de vínculos de confiança com a equipe que futuramente irá realizar a apresentação do adotando (a) e o acompanhamento do estágio de convivência.

Com base nesses princípios psicossociais norteadores da preparação para a adoção, aliados à legislação e à experiência da equipe, serão descritas a seguir, com mais detalhes, as etapas que o compõe o atual programa.

V. O MODELO DE PREPARAÇÃO PSICOSSOCIAL E JURÍDICA NO DF

A. PRÉ-ETAPA DO PROGRAMA: CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

Antes da sua inserção no programa de preparação para adoção da VIJ-DF, os requerentes são convocados para se inscrever nas turmas oferecidas por meio de um contrato em que todas as datas e horários programados, assim como as regras de participação são detalhadas. Dependendo do número de autos aguardando inserção em turmas de preparação é feita uma convocação dos pretendentes e uma leitura coletiva do contrato em um auditório, garantindo vagas em diversas turmas a todos os convocados. Cada turma abrange no máximo 9 autos de inscrição para adoção (18 participantes no máximo), de modo a tornar produtiva a discussão nos encontros de grupo. Uma via do contrato, contendo datas/horários e regras é juntada aos autos, e uma segunda via do contrato é fornecida aos postulantes. As regras de participação exigem pontualidade e frequência integral para obtenção do certificado.

B. PRIMEIRA ETAPA DO PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA ADOÇÃO DA VIJ-DF: PALESTRA E ENCONTROS EM GRUPO

A primeira etapa tem duração de 12 horas e é composta de uma palestra e três encontros de grupo. Cada uma dessas atividades tem três horas de duração, com intervalo de 15 minutos. Os três encontros de grupo são preferencialmente dispostos no mesmo dia da semana com intervalos de pelo menos uma semana a fim de promover a reflexão e o amadurecimento das questões tratadas pelos habilitandos.

Palestra A palestra é realizada por membros da equipe interprofissional da VIJ-DF e aborda os seguintes tópicos: 1) Aspectos psicossociais da adoção; 2) Estatísticas descritivas da adoção no DF; 3) Etapas da habilitação para adoção no

DF; 4) Aspectos jurídicos e processuais da habilitação e da adoção; 5) Papel ou atribuições do Ministério Público, da Defensoria Pública ou Advogado particular, da equipe interprofissional e do Juiz; 6) Regras de participação nas atividades em grupo.

Procura-se oportunizar aos requerentes, nesse primeiro momento, um contato com a legislação que fundamenta a adoção e as etapas da habilitação e da adoção propriamente dita, buscando uma linguagem acessível ao público, esclarecendo-se os termos legais e aspectos jurídicos. A critério dos profissionais que conduzem o encontro, as dúvidas são sanadas na medida em que aparecerem, ou destina-se um momento específico para os esclarecimentos. Na palestra são reforçados os pontos do contrato assinado pelos requerentes, buscando a atenção às normas que facilitarão o andamento dos encontros e oferecendo informações claras para todos os participantes.

Numa mesma palestra podem ser convocados integrantes de uma ou mais turmas de preparação como forma de abreviar procedimentos e ganhar mais tempo da equipe para as demais etapas do programa, estudos e atribuições da equipe interprofissional.

Encontros em grupo São formados grupos de no máximo 9 processos de habilitação para adoção. O número de participantes em cada grupo pode variar, pois alguns processos têm como requerentes um casal, e em outros processos há apenas um requerente solteiro, viúvo ou separado/divorciado.

A configuração mínima de cada grupo é de dois coordenadores e um observador, todos integrantes da equipe interprofissional da VIJ-DF, podendo-se utilizar também estagiários do serviço, sobretudo na observação. Os coordenadores executam as atividades e o observador faz um registro cursivo dos comportamentos mais relevantes dos participantes do grupo e dos coordenadores para análise posterior e retomada de discussões que ficaram incompletas. O modelo proposto se constitui em três encontros temáticos com duração de três horas cada, onde são trabalhados aspectos avaliados pela equipe interprofissional da VIJ-DF como fundamentais no processo de reflexão acerca da adoção. Cabe ressaltar que os encontros não visam esgotar todos os temas pertinentes à adoção, mas promover um espaço de trocas de informações, experiências e reflexões, criando a possibilidade de que, ao final dos encontros, os requerentes possam continuar a caminhada pessoal acerca da temática.

Todo o material produzido pelos participantes durante as tarefas de todos os encontros é utilizado para posterior reflexão conjunta e análise no estudo psicossocial.

São também oferecidas atividades escritas para serem realizadas no período de intervalo entre cada encontro, individualmente ou pelo casal, conforme o objetivo pretendido. Não raro, verifica-se que os casais divergem ou ainda não conversaram suficientemente sobre determinados temas relevantes. As dinâmicas adotadas nos encontros de grupo são reveladoras neste sentido e os próprios cônjuges percebem tal necessidade. Pode-se afirmar que a preparação também é um momento propício e promotor do autoconhecimento

e do conhecimento dos desejos e crenças do cônjuge, tão importantes para os futuros pais na formação da família com filhos adotivos.

Ao longo dos encontros são relatadas histórias reais de crianças e adolescentes cadastrados para adoção a fim de que os pretendentes possam aterrizar de suas idealizações e avaliar se estão dispostos e preparados para as diversas circunstâncias e privações pelas quais as crianças e adolescentes cadastrados para adoção via de regra enfrentam ou enfrentaram. Durante os encontros, textos relevantes sobre a temática da adoção também podem ser empregados.

Ao final dessa etapa, são entregues listas de livros e filmes sobre adoção e se recomenda a participação em grupos de apoio à adoção. Os postulantes são lembrados sobre a próxima etapa do programa de preparação: o estudo psicossocial, que requer disponibilidade de tempo deles para os procedimentos necessários (entrevistas e visita). Solicita-se que mudanças de endereço e de telefones, e viagens programadas sejam informadas de modo a otimizar a próxima etapa.

VI. SEGUNDA ETAPA: ESTUDO PSICOSSOCIAL

A segunda etapa ocorre em sequência, com a realização de estudo psicossocial com cada família postulante separadamente para, posteriormente, emitir relatório sobre o estudo. O estudo psicossocial em cada processo judicial é realizado preferencialmente pelos integrantes da equipe interprofissional (psicólogos e/ou assistentes sociais) que atuaram nos encontros em grupo. Os procedimentos realizados no estudo psicossocial são: 1) leitura e análise dos autos; 2) entrevista (s) que podem ser individuais, de casal ou familiar; 3) visita domiciliar; 4) contato com familiares e outras testemunhas apresentadas pelos postulantes; 5) discussão do caso pela equipe ou supervisão.

Na conclusão do relatório destinado ao juiz podem ser feitas diversas recomendações e encaminhamentos, tais como: psicoterapia individual e em grupo, psicoterapia de casal e processos grupais focais breves, psicodiagnóstico e/ou avaliação psiquiátrica, ou ainda participação em grupos de apoio.

O profissional subscritor do relatório pode sugerir o deferimento, o indeferimento, ou a suspensão do feito para providências cabíveis (encaminhamentos, por exemplo) e posterior reavaliação da habilitação. Embora a equipe interprofissional seja subordinada à autoridade judiciária, o ECA garante a livre manifestação do ponto de vista técnico (art. 151). Todo relatório é revisado pelo supervisor com o fito de deixá-lo claro e coerente ou ainda, em caso de dúvidas ou imprecisões, podem ser sugeridos pelo supervisor ao profissional novos procedimentos complementares objetivando esclarecer pontos relevantes. Nos pareceres também podem ser sugeridas recomendações ou encaminhamentos diversos.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, avalia-se que o programa de preparação para adoção da VIJ-DF é fruto do entrelaçamento entre o ordenamento jurídico do ECA, os conhecimentos advindos da literatura especializada e a experiência dos membros da

equipe interprofissional nos casos concretos acompanhados. Esse programa tem obtido êxitos, por exemplo, no que diz respeito à previsão do Artigo 197-C, § 1º do ECA, sobre o “estímulo à adoção inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos”. Com o passar dos anos, esses tipos de adoção têm aumentado no Distrito Federal, assim como as faixas etárias dos adotandos nas adoções via cadastro. Estudos quantitativos futuros poderão apontar se tal tendência se consolidará.

Um fato relevante a apontar é a avaliação qualitativa que o programa tem recebido dos habilitandos. No final do programa, é solicitado ao participante, sem necessidade de se identificar, que contribua por escrito com críticas e sugestões ao programa. Alguns afirmam que no início pensavam se tratar apenas de uma exigência burocrática e iniciavam a etapa pensando que a mesma seria inútil. Via de regra, ao final da etapa de preparação, os habilitandos ressaltam a relevância dos temas tratados e a qualidade do programa coordenado pela equipe interprofissional. Muitos sugerem que a etapa seja ampliada e mais encontros sejam oferecidos.

É importante destacar, por fim, que o programa de preparação descrito neste artigo não é estanque. Ele vem sendo aperfeiçoado para atender às necessidades judiciais e modificações dos perfis das crianças e adolescentes cadastrados para adoção e dos postulantes à adoção, bem como de eventuais mudanças na legislação infanto-juvenil.

Referências

- [1] ARIÈS, P. História Social da Criança e da Família. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- [2] CAMPOS, N. M. V. COSTA, L. F. A. Subjetividade Presente no Estudo Psicossocial da Adoção. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, v. 17, n. 1, p. 95-104. 2004.
- [3] BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.
- [4] FONSECA, Cláudia. Caminhos da adoção. São Paulo: Cortez, 1995.
- [5] ROCHA, M. M. FREITAS, M. G. Intervenção para pais adotivos na perspectiva da análise do comportamento. *Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva*, v. 13, n. 2, p. 33-45. 2001.
- [6] SANTOS, B. (1987). Um discurso sobre as ciências. Porto: Afrontamento.
- [7] VARGAS, M. Adoção tardia: da família sonhada à família possível. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.
- [8] WEBER, L. N. D. A ficção e a realidade de crianças institucionalizadas: uma proposta de intervenção. *Texto Contexto. Enfermagem*, Florianópolis, v. 88, n.2, p. 427-430, 1999.



CARLOS HENRIQUE BOHM

Possui graduação em Psicologia pela Universidade Estadual de Maringá (2006) e mestrado (2009) e doutorado (2012) em Ciências do Comportamento na Universidade de Brasília. Atua como psicólogo na Vara da Infância e da Juventude, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Tem experiência em docência no ensino superior nos cursos de Psicologia, Enfermagem e Pedagogia. É autor de obras literárias e artigos científicos.

Atuou como parecerista de periódicos científicos. Professor na Faculdade Anhangueira (2016).



NIVA MARIA VASQUES CAMPOS
Psicóloga e Mestre em Psicologia (UnB). Atua como Psicóloga na Vara da Infância e da Juventude/TJDFT.



KARINA MACHADO ROCHA GURGEL
Psicóloga, Especialista em Psicopedagogia e Mestre em Psicologia Clínica (UnB). Atua como Psicóloga na Vara da Infância e Juventude/TJDFT.

...

...



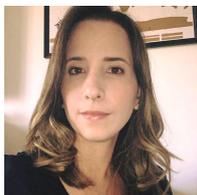
LUIZA BARROS SANTOUCY
Psicóloga e Mestre em Psicologia Clínica e Cultura (UnB). Atua como psicóloga na Vara da Infância e da Juventude/TJDFT.



ANDREA DE PAULA PORTO FERNANDES PEIXOTO
Psicóloga e Mestre em Psicologia Clínica e Cultura (UnB). Psicóloga e Especialista em Psicopedagogia (UCB). Atua como Psicóloga na Vara da Infância e Juventude/TJDFT.



MÁIRA CRISTINA COELHO DE LIMA
Psicóloga (UnB). Atuou como Analista Judiciária do MPDFT. Atua como Psicóloga na Vara da Infância e Juventude/TJDFT.



PAULA FREIRE COUTINHO DA ROCHA
Psicóloga e Especialista em Análise do Comportamento (IBAC). Atua como Psicóloga na Vara da Infância e Juventude/TJDFT..